



RESOLUÇÃO Nº 462/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS VOLTADAS AOS IMPACTOS CLIMÁTICOS DO FENÔMENO EL NIÑO, EM CONFORMIDADE COM A NOTA RECOMENDATÓRIA DO TCE-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprova e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, uma Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização, com o objetivo de monitorar, inspecionar e avaliar a execução das ações, precauções e planos de contingência adotados pela Prefeitura Municipal em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas na Nota Recomendatória do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), emitida em julho de 2026, referente aos riscos climáticos do fenômeno Super El Niño (ciclo 2026/2027).

Art. 2º A Comissão Especial terá as seguintes atribuições:

I - Fiscalizar o planejamento e a aplicação dos recursos orçamentários destinados às medidas preventivas nas áreas de Defesa Civil, Saúde Pública, Assistência Social e Educação;

II - Mapear e vistoriar, em conjunto com os órgãos competentes, as áreas de vulnerabilidade geográfica do município propensas a enchentes, alagamentos e deslizamentos de encostas;

III - Acompanhar os estoques estratégicos de insumos e planos de contingência da rede municipal de saúde e assistência social para o acolhimento de populações afetadas;

IV - Requerer informações, relatórios periódicos e convocar secretários municipais ou técnicos responsáveis para prestar esclarecimentos sobre o andamento das metas preventivas fixadas pelo TCE-ES.

Art. 3º A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal, observada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou dos blocos parlamentares.

Art. 4º O prazo de funcionamento da presente Comissão Especial será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"





igual período, mediante justificativa fundamentada e aprovação do Plenário.

Art. 5º Ao término dos trabalhos, a Comissão apresentará ao Plenário um Relatório Final detalhado contendo as conclusões, recomendações e eventuais encaminhamentos aos órgãos de controle.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 15 de setembro de 2026.

ALEXANDRE VALDO MAITAN

Vereador - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

